



CONGRESSO NACIONAL

Sistema Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/04/2009 às 17:00
1981 - Senador / estagiário

MPV-460

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
2 06-04-2009	Medida Provisória n.º 460. de 30 de março de 2009			
AUTOR	N.º PRONTUÁRIO			
4 SENADORA KÁTIA ABREU DEM				
TIP				
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 MODIFICATIVA	4 X ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAF	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, o seguinte artigo:

"Art No ato da contratação das operações celebradas no âmbito da Programa Nacional de Habitação Rural – PNRH, a capacidade financeira dos pequenos produtores rurais será comprovada pela Declaração de Aptidão ao Pronaf.(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Muitos dos produtores, principalmente, os pequenos têm dificuldades de comprovarem renda, devido às características de sua atividade, que em grande parte são realizadas informalmente. A emenda apresentada visa solucionar este problema com a apresentação pelo produtor da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DPA que é o instrumento que identifica os agricultores familiares, aptos a realizarem operações de crédito rural amparado pelo Pronaf, em atendimento ao estabelecido no Manual de Crédito Rural MCR, do Banco Central do Brasil, Capítulo 10, Seção 2. Desta forma, podendo, também, ser um documento legal que visa a dar a aptidão necessária para que o pequeno produtor possa estar amparado do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

10

ASSINATUR

